



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 634/2023

Processo Número: **32691/2023** | Data do Protocolo: 25/10/2023 18:31:42

Autoria: **Andréa Werner**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário da Fazenda e Planejamento informação sobre concessão de isenção de IPVA para pessoas com deficiência.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003000380037003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo **20, X e XX** da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo **166** do Regimento Interno requeiro seja oficiado o Sr. Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita, para que preste as seguintes informações referente **a dificuldades enfrentadas na concessão de isenção de IPVA para pessoas com deficiência.**

Quantas isenções de IPVA para pessoas com deficiência foram concedidas nos últimos 4 anos pela Secretaria da Fazenda?

Quais as medidas administrativas e orçamentárias foram consideradas ou ainda precisam ser tomadas para acelerar e melhorar o atendimento relativo à concessão de IPVA?

Qual o tamanho da fila de espera para a emissão de laudos, o tempo médio de espera e os critérios utilizados para o atendimento?

Quais as especificidades dos laudos emitidos pelo IMESC que o diferenciam dos laudos emitidos por médicos especializados da rede pública ou particular?

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e afirmar meu dever de fiscalização enquanto deputada estadual, especialmente na defesa dos direitos das famílias de pessoas com deficiência consagrados nos artigos 226 e 227 da Constituição Federal e em todo nosso ordenamento jurídico, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ratificada pelo Decreto nº 186/2008 e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015).

Em nosso gabinete recebemos diversas denúncias a respeito de imensas dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiência em obter isenção de IPVA, apesar de ser direito garantido por lei. Conforme artigo 13-A da Lei nº 13.296/2018:

*“Artigo 13-A - Fica assegurado o direito à isenção do IPVA para um único veículo de propriedade de pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo em grau moderado, grave ou gravíssimo, ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, moderada, grave ou gravíssima, ou de seu representante legal, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo.*

*§ 1º - A concessão do direito de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada à comprovação do grau moderado, grave ou gravíssimo de deficiência ou de transtorno do espectro do autismo, aferido em avaliação biopsicossocial, realizada, para esse fim, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de acordo com instrumentos previstos em ato do Poder Executivo, devendo a avaliação considerar:*

- 1 - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;*
- 2 - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;*
- 3 - a limitação no desempenho de atividades; e*
- 4 - a restrição de participação.*

*§ 2º - O direito previsto no "caput" deste artigo poderá ser concedido às pessoas com grau leve de deficiência ou de transtorno do espectro do autismo que se encontrem, nos termos do regulamento, em situação de excepcional restrição à participação social, aferida nos termos do §*





1º deste artigo.

§ 3º - *Enquanto não estiver regulamentada a avaliação biopsicossocial, na concessão da isenção prevista neste artigo, será considerada a avaliação da deficiência nos termos e nas condições estabelecidas em ato do Poder Executivo.*

Ocorre que para a concessão de tal benefício foi estabelecido que seria somente aceito laudo pericial realizado pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia (IMESC), que tem demorado anos para efetuar a perícia, prejudicando enormemente toda essa população.

Havendo necessidade de compartilhamento das informações específicas apresentadas a nós na denúncia, o gabinete adotará as medidas necessárias para preservação do sigilo e colaboração com as autoridades.

Ao ensejo, apresento protestos de respeito e consideração,

**Andréa Werner**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350031003400310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Andréa Werner** em **25/10/2023 18:24**

Checksum: **DCF14E1183A18D739F0DDBDAB80EC433ABFB5A74A865F475C085C1365A8C9D39**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350031003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.